

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.004154/2017-15

**Unidade Gestora: 154043 - UFU****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 036/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 56.977.937/0001-76**, sediada na Rua Santa Bárbara, nº 739, Sala 12, Edifício Júpiter, Centro, CEP 13.450-013, cidade de Santa Bárbara d' Oeste/SP, neste ato representada pela Sra. Fabiana Guimarães Barbosa, portadora da Carteira de Identidade nº 27.579.719-3, expedida pela SSP/SP e CPF nº 266.501.758-03, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.004154/2017-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2017, decorrente do Pregão nº 057/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de **prorrogar** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **de 27/11/2018 até 27/11/2019**.

1.1.1. O contrato será prorrogado sem alteração de valor até que a repactuação referente ao ano de 2018 seja concluída. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal** estimado é de **R\$ 16.930,08** (dezesesseis mil novecentos e trinta reais e oito centavos).

2.2. O **valor global** estimado é de **R\$ 203.160,96** (duzentos e três mil cento e sessenta reais e noventa e seis centavos).

## 2.3. Tabela resumida dos valores:

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado (R\$)	Qtde de postos	Valor mensal do serviço (R\$)	Valor global do serviço (R\$)
Encarregado	5.249,78	1	5.249,78	62.997,36
Servente c/ Insalubridade	4.408,04	1	4.408,04	52.896,48
Servente	3.636,13	2	7.272,26	87.267,12
<b>Valor Mensal dos Serviços (R\$)</b>		<b>4</b>	<b>16.930,08</b>	<b>203.160,96</b>

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8100; Número Empenho Siafi nº 2018NE800732.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto deste Termo, a **CONTRATADA**, prestará garantia Contratual, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos da Lei 8.666/93.

4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** do valor total estimado do Contrato, ou seja, no valor de **R\$ 10.158,04** (dez mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), conforme Cláusula Sétima do Contrato Original.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior  
Reitor

RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA.

Fabiana Guimarães Barbosa  
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA GUIMARÃES BARBOSA, Usuário Externo**, em 08/11/2018, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 09/11/2018, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0732231** e o código CRC **OCAF01FF**.